



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

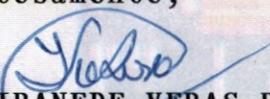
MENSAGEM Nº 005/2000, Nova Russas, 06 de junho de 2000.

**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa Nobre Casa Legislativa para devida apreciação e votação o Projeto de Lei nº 005/2000.  
Por se tratar de matéria de relevante interesse espero contar com a aprovação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos seus dignos pares.

Respeitosamente,

  
**MARIA IRANEIDE VERAS ROSA**

Prefeita Municipal.

**ILMA. SRA.**

VEREADORA: MARIA DO SOCORRO HOLANDA ROSA PEDROSA

MD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NESTA.

atpo .

*Recebido em  
06/06/2000  
Bofauola*



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Projeto de lei Nº 005/2000, Nova Russas, 06 de junho de 2000.

**Revogação da Lei nº 04/71 de 14 de julho de 1971, que fixa a contribuição do município de Nova Russas, Estado do Ceará, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos que indica:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CEARÁ., SRA. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ART.1º - Fica revogada a Lei nº 04/71 de 14 de julho de 1971( Lei que fixa a contribuição do município de Nova Russas, Estado do Ceará, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).**

**ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de junho de 2000.**

**Administração Nova Russas do Futuro**

atpo/.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

Projeto de lei Nº 005 /2000, Nova Russas, 06 de junho de 2000.

Revogação da Lei nº 04/71 de 14 de julho de 1971, que fixa a contribuição do município de Nova Russas, Estado do Ceará, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos que indica:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CEARÁ., SRA. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica revogada a Lei nº 04/71 de 14 de julho de 1971( Lei que fixa a contribuição do município de Nova Russas, Estado do Ceará, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de junho de 2000.

Arquivado nesta data  
conforme solicitação  
contida no Of.113/00

12/09/00  
MFaúda  
Presidenta

*Recebi nessa data  
06.12.2000  
MFaúda*

atpo/.